



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 456/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite / RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.429, de 03 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

a ampliação do calendário nacional de vacinação nos quatro últimos anos e na projeção da inclusão de novas vacinas para os próximos anos;

o Rio Grande do Sul ser o quinto estado brasileiro do ponto de vista demográfico e o mais populoso da Região Sul, abrigando mais de dez milhões de habitantes (10.773.181 segundo o IBGE para 2013), numa área de 268.781,896 km² divididos entre 497 municípios, o que o torna a unidade federativa com o maior número de municípios na região, apresentando uma densidade demográfica de 39,79 hab/km²;

o clima do Rio Grande do Sul ser temperado, do tipo subtropical, classificado como mesotérmico úmido cuja as temperaturas apresentam grande variação sazonal, com verões muito quentes (40°C) e invernos bastante rigorosos (0°C)

a necessidade de realizar a adequação das unidades responsáveis por imunobiológicos e produtos lábeis, nos municípios do RS;

que o princípio do cumprimento do exíguo prazo, sobrepõe-se a viabilidade de reunião dos documentos de forma completa e qualificada;

que a análise procedida pela Plenária da CIB/RS e consequente julgamento, considerou insuficiente o prazo definido, pela Portaria GM/MS nº 1.429, para envio das propostas de pleito e documentação legal, obedecendo as exigências legais e formais, visando a habilitação para o recebimento de recurso financeiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/08/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a prorrogação do prazo para encaminhamento da documentação exigida pela Portaria GM/MS nº 1.429, de 03 de julho de 2014, visando a habilitação dos municípios do RS, para o recebimento de recursos Financeiros Federais.

Parágrafo Único - Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo estabelecido no Artigo 6º, Parágrafo Único, da Portaria GM/MS nº 1.429, de 3/07/2014, definindo a data de 03 de novembro de 2014, como prazo máximo para as propostas serem submetidas à SVS/MS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS